



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.789, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 726, de 2 de outubro de 2007, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Jaguaré-ES, cria cargos em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O título da Seção III da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO”

Art. 2º Fica revogado o art. 35 da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, bem como extinta a função Gerência de Comunicação constante do Anexo I da mesma Lei.

Art. 3º Fica incluído o art. 35-A, na Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, com a seguinte redação.

“Seção III

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 35-A. O Departamento de Comunicação tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social, visando à integração política e das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, competindo à execução das seguintes atividades:

I – formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;

II - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

III - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;

IV - produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal;

V - elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;

VI - organizar clipping diário para o Prefeito e as Secretarias Municipais;

VII - prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais;

VIII - manter na página pública do Poder Executivo Municipal, www.jaguare.es.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

IX - zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;

X - promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

XI - criar, implementar e manter um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual, nacional e internacional;

XII - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.”

Art. 4º Fica criado e incluído na Estrutura Organizacional da Secretaria de Gabinete, 01 (um) cargo em comunicação de Chefe do Departamento de Comunicação e 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de Comunicação, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 5º O Anexo I da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ANEXO I

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
<i>Chefe do Departamento de Comunicação</i>	1	CCII - A





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
<i>Assessor de Comunicação</i>	(...)	<i>CCIII - A</i>
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ANEXO III

PADRÃO	VENCIMENTO - R\$
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
<i>CCII - A</i>	<i>R\$ 3.100,00</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

(...)	(...)
(...)	(...)
CCIII-A	R\$ 2.500,00
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)
(...)	(...)

Art. 7º O Anexo III da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, relativo à Estrutura Organizacional da Secretaria de Gabinete, fica alterado para vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Função	Cargo	Quant.	Padrão	Venc. (R\$)
Secretaria Municipal de Gabinete				
	(...)			
	<i>Chefe do Departamento de Comunicação</i>	<i>1</i>	<i>CCII - A</i>	<i>R\$ 3.100,00</i>
	<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>2</i>	<i>CCIII-A</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
	(...)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

	(...)			
	(...)			

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexo, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.02.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento
-------	------------	-----------------------------	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Chefe do Departamento de Comunicação	01	40 horas	R\$ 3.100,00
Assessor de Comunicação	02	40 horas	R\$ 2.500,00

Cargo: Chefe de Departamento de Comunicação

Número de vagas: 01

Carga Horária Semanal: 40 horas

Vencimentos: 3.100,00

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de comunicação institucional do Município;
- Planejar e executar estratégias de comunicação e publicidade dos atos do Poder Executivo;
- Gerenciar os conteúdos divulgados em canais oficiais, como redes sociais, site institucional e publicações impressas;
- Representar o Município junto a veículos de imprensa e órgãos de comunicação social;
- Elaborar campanhas institucionais e informativas de interesse público;
- Coordenar a produção de material gráfico, audiovisual e informativo da Prefeitura;
- Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

Cargo: Assessor de Comunicação:

Número de Vagas: 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Carga Horário Semanal: 40 horas

Vencimentos: 2.500,00

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- a) Auxiliar na redação e edição de materiais informativos, comunicados e notas oficiais;
- b) Gerenciar e atualizar os canais de comunicação digital do Município;
- c) Apoiar na organização e cobertura de eventos oficiais da administração pública;
- d) Monitorar notícias e demandas da imprensa local e regional;
- e) Realizar a produção e edição de conteúdos audiovisuais e fotográficos institucionais;
- f) Assessorar no relacionamento com os veículos de comunicação e jornalistas;
- g) Exercer outras funções compatíveis com sua área de atuação, conforme determinação superior.

